DECRETO nº 129 de 18 de JANEIRO de 1.983.

Dispõe sobre a denominação de logradouros Publicos do Bairro do Bonfim constante do Loteamento VILLAREJO.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado/ de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei, e nos termos do artigo nº 25, Inciso nº 20, da Lei Organica dos Municipios,

D/E/C/R/E/T/A:

Artigo 1º - Ficam denominadas as Ruas do Bairro do Bonfim, deste Municipio, constante do Loteamento "VILLAREJO" / Sopé da Serra, abaixo mencionadas:

01)- Rua AMBROSIO CASTALDI FILHO" a Rua nº 01.
02)- "Rua OTILIA LANSEN CASTALDI" a Rua nº 02.
03)- "Rua ABSSINIA" a Rua nº 03.
04)- "Rua ANGOLA" a Rua nº 04.
05)- "Rua ARGELIA" a Rua nº 05.
06)- "Rua CONGO" a Rua nº 06.
07)- "Rua EGITO" a Rua nº 07.
08)- "Rua GRECIA" a Rua nº 08.
09)- "Rua QUENIA" a Rua nº 09.
10)- "Rua AUSTRIA" a Rua nº 10.
11)- "Rua MARROCOS" a Rua nº 11.
12)- "Rua NIGERIA" a Rua nº 12.
13)- "Rua RODESIA" a Rua nº 13.
14)- "Rua SOMALIA" a Rua nº 14.
15)- "Rua SUDÃO" a Rua nº 15 .
16)- "Rua TANZANIA" a Rua nº 16.
17)- "Rua TUNISIA" a Rua nº 17.

-Continua.

18)- "Rua AFRICA DO SUL" a Rua nº 18.
19)- "Rua MAURITANIA" a Rua nº 19.
20)- "Rua INGLATERRA" a Rua nº 20.
21)- "Rua LIBIA" a Rua nº 21.
22)- "Rua MONGOLIA" a Rua nº 22.
23)- "Rua ESCOCIA" a Rua nº 23.
24)- "Rua ALBANIA" a Rua nº 24.
25)- "Rua FINLANDIA" a Rua nº 25.
26(- "Rua ISRAEL" z Rua nº 26.
27)- "Rua LITUANIA" a Rua nº 27.
28)- "Rua NORUEGA" a Rua nº 28.
29º- "Rua TAITI" a Rua nº 29.
30)- "Rua HOLANDA" a Rua nº 30.
31)- "Rua BELGICA" a Rua nº 31.
32)- Rua RUSSIA" a Rua nº 32.
33)- "Rua FRANÇA" a Rua nº 33.
34)- "Rua UGANDA" a Rua nº 34.
35)- "Rua MADAGASCAR" a Rua nº 35.
36)- "Rua YUGUSLAVIA" a Rua nº 36.
37)- "Rua LAOS" a Rua nº 37.
38)- "Rua CANADA" a Rua nº 38.
39)- "RUA IRÃ" a Rua nº 39.
40)- "Rua CABO VERDE" a Rua nº 40.
41)- "RUa AUSTRALIA" a Rua nº 41.
42)- "Rua GROELANDIA" a Rua nº 42.
43)- "Rua MONACO" a Rua nº 43.
44)- "Rua DINAMARCA" a Rua nº 44.
45)- "Rua SUECIA" a Rua nº 45.
46)- "Rua SUIÇA" a Rua nº 46.
47)- "Rua CHINA" a Rua nº 47.
48)- "Rua ETIOPIA" a Rua nº 48.
49)- "Rua IRLANDA" a Rua nº 49.
50) "Rua BULGARIA" a Rua nº 50.

-Continua.

51)- "Rua TAILANDIA" a Rua nº 51.
52)- "Rua TCHESCOSLOVAQUIA" a Rua nº 52.
53)- "Rua HUNGRIA" a Rua nº 53.
54)- "Rua NAMIBIA" a Rua nº 54.
55)- "Rua LIBANO" a Rua nº 55.
56)- "Rua IRAQUE" a Rua nº 56.
57)- "Rua KUWEIT" a Rua nº 57.
58)- "Rua AFEGNISTÃO" a Rua nº 58.

Artigo 2º - O supra citados nomes constarão de placas nos referidos Logradouros Publicos.

Artigo 3º - Este DECRETO entrará em vigor na data de sua PUBLICAÇÃO.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 18 de Janeiro de 1.983.

-ARNALDO ZICATTI-
Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO na SECRETÁRIA Municipal de Cabreúva, aos 18 de Janeiro de 1.983.

-Antonio Pereira da Motta-
Secretário.